



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 843, de 5 de julho de 2018
------	---

Autor Sr. Carlos Zarattini	Nº do Prontuário
-------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §1º do art.1º da MP nº 843/2018 a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo federal estabelecerá requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos novos produzidos no País e para a importação de veículos novos classificados nos códigos 87.01 a 87.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, relativos a:

§ 1º A fixação dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do caput considerará critérios quantitativos e qualitativos, tais como o número de veículos comercializados ou importados, o atingimento de padrões internacionais, a preservação do emprego e a proteção das relações de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

As condições das relações de trabalho devem, necessariamente, estar imbricadas aos requisitos quantitativos e qualitativos do setor produtivo.

A presente emenda visa inserir, entre os critérios obrigatórios para a comercialização de veículos novos produzidos no País e para a importação de veículos novos, a adoção de ações específicas para a preservação do emprego e da atenção ao inciso XXVII do art. 7º da Constituição Federal que assegura como direito dos trabalhadores a proteção em face da automação.

Para consolidar o fortalecimento das empresas no setor automotivo é preciso estabelecer iniciativas inerentes a um desenvolvimento produtivo associado à proteção da parte humana da relação, inclusive para reduzir a fluidez dos empregos formais gerados e para dar maior estabilidade no desempenho da empresa, com trabalhadores firmes nos seus postos de trabalho.

PARLAMENTAR



CD/18854.81550-41



Dep. Carlos Zarattini
PT/SP



CD/18854.81550-41